



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

## JUSTIFICATIVA - PL 0427/2022

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre o Programa de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de São Paulo e cria o Fundo de Abastecimento Alimentar de São Paulo.

O Executivo, ciente de que diversas são as frentes necessárias para o atendimento da segurança alimentar e nutricional do cidadão e, considerando a diversidade do público que carece de ações públicas voltadas a essa política, pretende consolidar outros programas que se mostraram eficientes durante a pandemia.

A propositura busca estabelecer e apoiar financeiramente o Programa Armazém Solidário, voltado à produção e aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha, produtos de limpeza, higiene pessoal e demais itens que visem à promoção da saúde e qualidade de vida da população, com preços subsidiados, destinados à oferta aos consumidores de baixo poder aquisitivo.

Nesse sentido, procura-se atualizar a Lei Municipal nº 13.327, de 13 de fevereiro de 2002 ao possibilitar também a aquisição pelo Poder Público de alimentos para compor o Banco de Alimentos, se necessários para viabilizar a destruição adequada e igualitária à população.

Por outro lado, o Programa Cidade Solidária destacou-se como programa eficiente na distribuição de cestas básicas à população vulnerável, contando com a colaboração entre o Poder Público e organizações privadas.

O Poder Executivo entende que são políticas complementares, que podem conviver e são destinadas a públicos específicos.

Por sua vez, vale destacar a intenção de institucionalizar o Bom Prato Paulistano, possibilitando o custo acessível ou mesmo a gratuidade para a população mais carente. O objetivo da Municipalidade com o conjunto de ações lançadas no Projeto de Lei é que nenhum cidadão passe fome e tenha garantida a segurança alimentar e nutricional.

A Rede Cozinha Cidadã e a Rede Cozinha Escola são programas transversais que visam à aquisição de refeições prontas do pequeno empresário local e à capacitação profissional para ingresso no mercado de trabalho, ao mesmo tempo em que se destina o produto para a população carente. As medidas atendem a política de segurança alimentar e nutricional e fomentam a atividade econômica local.

Ademais, merecem destaque os Auxílios Alimentação e Reencontro. O primeiro destinado a famílias na linha de extrema pobreza e pobreza elencadas no CadÚnico, ao passo que o segundo visa beneficiar o morador de rua, como uma ajuda financeira a quem se dispuser e demonstrar condições de acolher a pessoa em situação de rua.

Ao lado do Auxílio Reencontro, a Municipalidade pretende ainda promover a instituição da Vila Reencontro, programa destinado ao acolhimento transitório da população de rua, para promoção de ação intersetorial.

Note-se que a propositura busca viabilizar tais ações por meio da instituição de fundo, denominado como Fundo de Abastecimento Alimentar de São Paulo - FAASP, que terá duração indeterminada, com natureza contábil, caráter relativo, com gestão autônoma e será administrado pela Secretaria Executiva de Abastecimento da Secretaria Municipal das Subprefeituras, com auxílio de um Conselho de Administração a ser criado para tal mister.

É importante destacar, por fim, que todos os recursos do FAASP poderão ser aplicados, dentre outras despesas: no financiamento do Programa Armazém Solidário, incluindo-se o pagamento pela prestação de serviços, a aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos, a construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis, e o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços dos referido Programa; no desenvolvimento de recursos humanos em saúde; na concessão de auxílios e subvenções para o desenvolvimento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional e do Programa Reencontro; e no atendimento de despesas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços específicos voltados ao desenvolvimento das políticas descritas no Projeto de Lei ora proposto.

Evidenciado, pois, o relevante interesse público de que se reveste a iniciativa e amparado nas razões que a justificam, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/06/2022, p. 109

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).